



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

LEI Nº 1.027, DE 02 DE JULHO DE 2014

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Araújos com a finalidade de constituir um Consórcio Público intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araújos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Araújos com a finalidade de constituir o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável com os municípios de Abaeté, Araújos, Bambuí, Biquinhas, Bom Despacho, Conceição do Pará, Córrego Danta, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Florestal, Igaratinga, Iguatama, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Pequi, Perdígão, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral, São José da Varginha, Serra da Saudade e Tapiraí, consórcio este com natureza jurídica de Associação Pública, que deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, bem como podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão, visando a adoção de uma política integrada em melhorar as condições sanitárias e ambientais no âmbito de competência do Município.

Art. 2º O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araújos, 02 de julho 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicação em 05/08/2014